



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO 7

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O COREN-MT, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede na Rua dos Lírios, nº 363, Bairro: Jardim Cuiabá, Cep: 78.043-122, Cuiabá/MT, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, **JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA**, nomeado pela DECISÃO COREN-MT N.º 04/2026, datado em 27 de março de 2026, publicada no *DOU* de 31 de março de 2026, portador da Carteira Funcional do COREN-MT sob n.º 521.011-ENF, E-mail: presidencia@coren-mt.com.br doravante denominado **COMPRADOR** ou **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **VENDEDOR** ou **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (**nome e função**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si, justo e contratado as operações de compra e venda de imóvel por este instrumento contratual, decorrente da **Inexigibilidade nº ____/20__**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE E TRANSMISSÃO

1.1. Da titularidade do imóvel

O(s) **VENDEDOR(ES)** declara(m), sob as penas da lei, ser(em) legítimo(s) proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel situado à _____, bairro _____, no Município de _____/MT, objeto

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

da matrícula nº _____, registrada no _____º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de _____.

Declara(m), ainda, que o imóvel encontra-se **livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais**, inclusive hipotecas legais ou convencionais, penhoras, usufrutos, restrições administrativas, ações reipersecutórias ou quaisquer gravames que possam comprometer a transferência do domínio ou a plena fruição do bem pelo COMPRADOR.

1.2. Da transferência de domínio

Por força do presente instrumento, e após o cumprimento de todas as condições legais e contratuais aplicáveis, o(s) VENDEDOR(ES) compromete(m)-se a transferir ao COMPRADOR a plena propriedade, posse, domínio, direitos e ações sobre o imóvel ora descrito, mediante lavratura da escritura pública de compra e venda e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

A transferência da propriedade somente se aperfeiçoará com o devido registro imobiliário, nos termos do art. 1.245 do Código Civil.

1.3. Da garantia e responsabilidade pela evicção

O(s) VENDEDOR(ES) responderá(ão), nos termos da legislação civil aplicável, pela evicção de direito, obrigando-se a garantir ao COMPRADOR o uso, gozo e livre disposição do imóvel, bem como a indenizar eventuais prejuízos decorrentes de perda total ou parcial do bem por decisão judicial ou administrativa.

1.4. Da aceitação do COMPRADOR

O COMPRADOR, Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, declara aceitar a presente aquisição nos termos pactuados, condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais, administrativas e documentais previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Do preço

O valor total do imóvel objeto do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta aceita no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026 e correspondente avaliação técnica imobiliária.

2.2. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado pelo COMPRADOR ao VENDEDOR em **parcela única**, mediante **transferência bancária ou ordem de pagamento**, condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e contratuais.

2.3. Da condição para pagamento

O pagamento somente será efetuado após:

- a) lavratura da escritura pública de compra e venda;
- b) comprovação da regularidade documental e registral do imóvel;
- c) atesto formal da Comissão designada pela Portaria COREN-MT nº 326/2026;
- d) autorização da autoridade competente do COREN-MT;
- e) existência de nota de empenho válida e suficiente.

2.4. Da execução financeira

A despesa será executada com observância da legislação orçamentária e financeira aplicável, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer pagamento antecipado sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

2.5. Dos dados bancários do VENDEDOR

O pagamento será realizado em favor do VENDEDOR, por meio de crédito em conta bancária:

Banco: _____

Agência: _____

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Conta corrente: _____

Titular: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CIÊNCIA SOBRE O IMÓVEL

3.1. Da ciência e aceitação das condições do imóvel

O COMPRADOR, Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, declara que teve plena ciência das características, condições físicas, estruturais, urbanísticas e de conservação do imóvel descrito neste instrumento, tendo realizado, por meio de sua equipe técnica e/ou comissão designada, as vistorias e análises necessárias para verificação de sua adequação ao interesse público.

3.2. Do estado do imóvel

O COMPRADOR declara estar ciente de que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra, nos limites das condições verificadas no procedimento administrativo de chamamento público, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de características aparentes ou previamente informadas, ressalvadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

3.3. Da vinculação ao procedimento administrativo

A presente aquisição decorre do Chamamento Público nº 01/2026 e do Processo Administrativo nº 10/2026, estando vinculada às condições técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Programa de Necessidades e no laudo de avaliação imobiliária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ATÉ A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

4.1. Dos encargos do VENDEDOR

O(s) VENDEDOR(ES) compromete(m)-se a arcar com todos os tributos, taxas, contribuições, tarifas, encargos condominiais (quando houver) e quaisquer outras despesas incidentes sobre o imóvel até a data da efetiva transferência da propriedade, que se dará com o devido registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.2. Da responsabilidade até o registro imobiliário

Até o registro definitivo do título aquisitivo em nome do COMPRADOR, permanecerão sob inteira responsabilidade do(s) VENDEDOR(ES) todos os ônus legais e fiscais incidentes sobre o bem, ainda que lançados ou cobrados posteriormente, desde que relativos a fatos geradores anteriores à transferência da propriedade.

4.3. Da regularidade fiscal do imóvel

O(s) VENDEDOR(ES) declara(m) estar ciente(s) de que a transferência do imóvel somente será concluída mediante comprovação de sua regularidade fiscal e tributária, incluindo, quando aplicável, a quitação de IPTU e demais tributos municipais até a data da lavratura da escritura pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, IMISSÃO NA POSSE E DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

5.1. Da formalização da transferência

A transferência da propriedade do imóvel somente se aperfeiçoará com a lavratura da escritura pública de compra e venda e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 1.245 do Código Civil.

5.2. Da entrega do imóvel

O(s) VENDEDOR(ES) obriga(m)-se a entregar o imóvel ao COMPRADOR livre e desembaraçado de pessoas e coisas, em condições de uso e conservação compatíveis com aquelas verificadas no procedimento administrativo, até a data da lavratura da escritura pública ou em data previamente ajustada entre as partes.

5.3. Da imissão na posse

A imissão na posse pelo COMPRADOR ocorrerá após a lavratura da escritura pública e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, podendo ocorrer de forma imediata ou em prazo ajustado entre as partes, desde que não haja impedimento jurídico, registral ou técnico.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

5.4. Da responsabilidade até a entrega

Até a efetiva entrega do imóvel, o(s) VENDEDOR(ES) permanecerá(ão) responsável(is) pela guarda, conservação e integridade do bem, respondendo por eventuais danos, deteriorações ou alterações que não decorram do uso regular.

5.5. Do registro imobiliário

O COMPRADOR será responsável pelo registro da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que se consolidará a transferência definitiva da propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS, EVICÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. Das garantias do VENDEDOR

O(s) VENDEDOR(ES) garante(m) ao COMPRADOR que detém(êm) plena titularidade do imóvel objeto deste contrato, bem como que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, ações possessórias, reivindicatórias ou restrições administrativas que possam impedir ou limitar sua transferência.

6.2. Da responsabilidade pela evicção

O(s) VENDEDOR(ES) responderá(ão) pela evicção de direito, na forma dos arts. 447 a 457 do Código Civil, obrigando-se a indenizar o COMPRADOR por todas as perdas e danos decorrentes de eventual perda total ou parcial do imóvel, bem como por despesas judiciais, custas, honorários advocatícios e demais prejuízos suportados pelo COMPRADOR.

6.3. Da responsabilidade por vícios e irregularidades

O(s) VENDEDOR(ES) responderá(ão) por vícios ocultos, defeitos estruturais ou irregularidades não informadas previamente e que impeçam ou dificultem o uso regular do imóvel pelo COMPRADOR, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

6.4. Da obrigação de saneamento

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Verificada qualquer irregularidade documental, registral ou estrutural anterior à transferência da propriedade, o(s) VENDEDOR(ES) compromete(m)-se a promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas legais cabíveis.

6.5. Da responsabilidade civil

O(s) VENDEDOR(ES) responderá(ão) por todos os danos diretos e indiretos causados ao COMPRADOR ou a terceiros em decorrência de irregularidades relacionadas à titularidade, documentação ou condições do imóvel até a efetiva transferência da propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do VENDEDOR

Constituem obrigações do(s) VENDEDOR(ES):

- a) transferir ao COMPRADOR a propriedade do imóvel livre e desembaraçada de quaisquer ônus, restrições ou gravames;
- b) entregar toda a documentação necessária à lavratura da escritura pública e ao registro imobiliário;
- c) responsabilizar-se pela regularidade dominial, fiscal, tributária e registral do imóvel até a efetiva transferência da propriedade;
- d) garantir a veracidade de todas as informações prestadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026;
- e) permitir a realização de vistorias, diligências técnicas e inspeções pelo COREN-MT ou por terceiros por ele designados;
- f) responder pela evicção de direito e por eventuais vícios ocultos, nos termos da legislação civil aplicável;
- g) entregar o imóvel nas condições pactuadas neste contrato e nos instrumentos que o antecedem.

7.2. Das obrigações do COMPRADOR (COREN-MT)

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Constituem obrigações do COMPRADOR:

- a) efetuar o pagamento do preço ajustado, conforme condições estabelecidas neste contrato;
- b) providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda e o registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- c) designar comissão ou servidor responsável pelo acompanhamento do procedimento e atesto das condições do imóvel;
- d) observar as normas legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública;
- e) garantir a regular condução do processo administrativo até sua conclusão.

7.3. Da cooperação entre as partes

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, cooperação e transparência, adotando todas as medidas necessárias à perfeita execução do presente contrato, especialmente aquelas relacionadas à formalização da transferência da propriedade imobiliária.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATESTO, RECEBIMENTO E CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do imóvel

O recebimento do imóvel pelo COMPRADOR será realizado em caráter definitivo após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no Termo de Referência e no Programa de Necessidades, mediante análise técnica e documental.

8.2. Do atesto técnico

O atesto quanto à conformidade do imóvel será realizado pela Comissão designada pela Portaria COREN-MT nº 326/2026, que deverá verificar, no mínimo:

- a) conformidade do imóvel com o Programa de Necessidades;
- b) regularidade documental e registral;
- c) inexistência de vícios aparentes impeditivos à utilização;

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- d) compatibilidade com o laudo de avaliação imobiliária;
- e) atendimento às condições pactuadas no instrumento contratual.

8.3. Da condição para pagamento

O pagamento do preço ajustado somente será realizado após:

- a) lavratura da escritura pública de compra e venda;
- b) emissão do atesto formal da Comissão responsável;
- c) autorização da autoridade competente do COREN-MT;
- d) verificação da regularidade documental do imóvel e do **VENDEDOR**;
- e) existência de nota de empenho válida e suficiente.

8.4. Da formalização do recebimento

O recebimento definitivo do imóvel será formalizado por meio de termo próprio, assinado pela Comissão designada, que integrará o processo administrativo de contratação.

8.5. Da responsabilidade técnica

O atesto emitido pela Comissão não exime o **VENDEDOR** de suas responsabilidades civis, administrativas e contratuais, especialmente quanto à evicção, vícios ocultos e regularidade do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Da vigência

O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que necessária à conclusão dos atos de formalização da escritura pública de compra e venda e do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Da natureza da vigência

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

A vigência deste contrato possui caráter estritamente instrumental e operacional, destinando-se exclusivamente à formalização da aquisição do imóvel, não se caracterizando como contrato de execução continuada.

9.3. Da extinção

O contrato será considerado automaticamente extinto com o cumprimento integral de seu objeto, especialmente após:

- a) lavratura da escritura pública de compra e venda;
- b) pagamento do preço ajustado;
- c) registro da propriedade em nome do COMPRADOR no Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.4. Da extinção antecipada

O contrato poderá ser rescindido antes de sua conclusão nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- b) constatação de vícios insanáveis no imóvel ou na documentação;
- c) interesse público devidamente justificado pela Administração;
- d) impossibilidade jurídica ou material de conclusão da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Das disposições finais

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2. Da vinculação ao edital

O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Programa de Necessidades e à proposta vencedora, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

12.3. Da boa-fé e cooperação

As partes comprometem-se a observar os princípios da boa-fé, transparência e cooperação na execução do presente instrumento, buscando sempre a efetivação do interesse público.

12.4. Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de, de de

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCADOR

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

TESTEMUNHAS

MANUTIDA

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt

Modelo de Termo de Contrato - Chamamento Público – Aquisição de Imóvel - Lei nº 14.133, de 2021
Adaptado do Anexo XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/SPU Nº 22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017



Coren^{MT}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Presença que faz a diferença